

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO – EDITAL N. 01/2024, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados abaixo para a nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados neste Edital deverão comparecer pessoalmente, no período de 09 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo, s/n, Setor Central, CEP 76700-000, para a apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação.

1.1 Documentos não poderão ser apresentados de forma parcial. A ausência de qualquer documento listado no Anexo I e no Edital de abertura nº 01/2024 resultará no não atendimento à exigência do item "1" deste Edital.

1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do candidato convocado, resultando em prejuízo ao direito de nomeação ao cargo para o qual foi aprovado. Conseqüentemente, o Município de Mozarlândia-GO poderá convocar o candidato imediatamente subsequente, obedecendo à ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

1 Cumpridas as exigências referentes à entrega de documentação e exames médicos admissionais, para o preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro do Município de Mozarlândia-GO, o candidato deverá ser nomeado, investido na posse e entrar em exercício.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos <https://mozarlandia.go.gov.br/>
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e eventuais omissões quanto ao que for publicado ou divulgado.
3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEGUE ABAIXO OS NOMES DOS CONVOCADOS.

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
VALERIA APARECIDA DA SILVA	GARI	4º
VALDIRENA CANDIDA PEREIRA	GARI	5º
SAMILA CRISTINA CÂNDIDA ALMEIDA	GARI	6º
LORENA ELLEN LANDIN DOS SANTOS	GARI	7º
BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	GARI	8º
KAYO RARDEL DE SOUZA	GARI	9º
REGINALDO COSME DE SOUZA	GARI	10º
EDUARDO CIRQUEIRA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES	1º

Mozarlândia-GO 09 de junho de 2026


LUCIJANE FREIRES ALENCAR CARLOS DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

Lista de Documentos Exigidos para Todos os Cargos.

Obs: as cópias devem ser autenticadas ou apresentar cópia acompanhada

1.1. Documentos Pessoais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- g) Certidão de casamento (se for o caso);
- h) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- j) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
- k) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- l) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo, descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público ao qual estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO VI;
- m) Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;

- o) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
- p) Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal;
- q) Declaração de bens patrimoniais.

2. EXAMES MÉDICOS

Além dos documentos mencionados no item anterior, o candidato convocado para posse deverá ainda apresentar Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município de Mozarlândia, acompanhado dos seguintes exames:

2.1. EXAMES EXIGIDOS:

- a) Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
- b) Imunofluorescência para T.A. (doença de Chagas);
- c) Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
- d) Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
- e) Exame de provas alérgicas;
- f) Laudo Psiquiátrico;
- g) Exame Oftalmológico;
- h) Exame Dermatológico;
- i) Teste Ergométrico;
- j) Eletroencefalograma (EEG rotineiro ou normal);
- k) Audiometria.



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, art. 12, inciso II, § 1º, de 05/10/88).
- 3.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 3.3. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- 3.4. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5. Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos no edital de abertura nº 01/2024 ou nesta convocação para posse.
- 3.6. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.
- 3.7. No ato da posse, o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.
- 3.8. Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Estadual, Federal e certidão do cartório distribuidor cível da comarca de sua residência.
- 3.9. Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo.
- 3.10. Para os cargos que exigem como requisito para provimento o comprovante de experiência, serão considerados como meios comprobatórios:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Contrato de trabalho firmado entre as partes;
 - Declaração firmada por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida ou certidão de recursos humanos emitida por órgão público.
- 3.11. Para fins de comprovação dos requisitos de experiência profissional, será considerada a descrição das atribuições, independente da nomenclatura do cargo.
- 3.12. O candidato ainda deverá comprovar, na forma da legislação vigente:

a) Não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) Não possuir sanção impeditiva para exercício de cargo ou emprego público.

3.13. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após ser garantido o direito de ampla defesa, perderá o direito à investidura no cargo.

3.14. Após a entrega dos documentos acima relacionados, se constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para o desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

3.15. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá tomar posse no prazo legal estabelecido na legislação municipal vigente.

3.16. Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

3.17. Após ser empossado, o candidato deverá iniciar suas atividades no dia e local estabelecidos para sua lotação, e somente a partir desse momento terá direito ao recebimento de remuneração.